



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 08/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**PROCESSO: 23111.014347/2023-06**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.152.814/0001-70, sediada na Avenida Cel Colares Moreira, nº 10, sala 609, Ed. São Luís Multiempresa, Renascença, CEP 65.075-441, em São Luís-Maranhão, neste ato representada pelo Senhor **RAMON DESTERRO COELHO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.14347/2023-06, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023**, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, por mais 06 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 08/2023 e a redução/eliminação dos custos não-renováveis**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, **com início na data de 10/04/2024 e término em 10/10/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UO: 26279  
FONTE: 1000  
UGR: 156182  
PTRES: 230948  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no



contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS**

4.1. A contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis, conforme demonstrado na planilha do anexo I, o valor contratual será de **R\$ 151.140,06 (cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e seis centavos), referente ao período de 06 (seis) meses.**

**\*Itens ajustados na planilha de custos:**

- 1. Aviso prévio indenizado e aviso prévio trabalhado (Módulo 3 da planilha de custos);**
- 2. Substituto na cobertura de Ausências Legais, Substituto na cobertura de Licença-Paternidade, Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho, Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade e Substituto na cobertura de outras ausências (Módulo 4 da planilha de custos).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A contratada fica obrigada a **renovar a garantia** em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, **no prazo de 10 (dez) dias**, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 7.557,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais).**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**TERESINA (PI), ABRIL DE 2024.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –  
Fone: (86) 3215-5583/5584



Documento assinado digitalmente  
**EVANGELINA DA SILVA SOUSA**  
Data: 09/04/2024 09:55:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAMON DESTERRO**  
**COELHO:**  
**03936202397**

**RAMON DESTERRO COELHO:**  
03936202397  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=20781710000103,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=RAMON DESTERRO COELHO:  
03936202397

**EVANGELINA DA SILVA SOUSA**  
UFPI/CONTRATANTE

**RAMON DESTERRO COELHO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA:



Documento assinado digitalmente  
**ANNANDA KARLA ALVES DE CARVALHO**  
Data: 05/04/2024 14:50:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA:



Documento assinado digitalmente  
**MARCELO GONCALVES DE SOUSA**  
Data: 05/04/2024 14:59:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## ANEXO I

### 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023

| GRUPO II                                |                          |     |                |                      |                   |
|---|--------------------------|-----|----------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                | Qtd | Valor Unitário | Valor Unitário Anual | Valor Total Anual |
| 4                                       | Editor de Texto          | 1   | 4.569,76       | 27.418,56            | 27.418,56         |
| 5                                       | Editor de Imagem         | 1   | 3.771,77       | 22.630,62            | 22.630,62         |
| 6                                       | Operador de Som e Imagem | 1   | 3.859,29       | 23.155,74            | 23.155,74         |
| 7                                       | Operador Gráfico         | 3   | 2.973,47       | 17.840,82            | 53.522,46         |
| 9                                       | Radialista               | 2   | 2.034,39       | 12.206,34            | 24.412,68         |
| <b>VALOR TOTAL PARA 06 (SEIS) MESES</b> |                          |     |                |                      | <b>151.140,06</b> |

